



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 23 de março de 2026



Série

Número 51

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 126/2026

Mandata o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues para em representação da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de acionista, intervir presencialmente em seu nome na Assembleia Geral da Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 127/2026

Mandata o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues para em representação da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de acionista, intervir presencialmente em seu nome na Assembleia Geral da Vialitoral - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 128/2026

Autoriza a alteração do contrato-programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento em 13 de outubro de 2020 e alterado em 23/03/2021, 31/03/2022, 05/09/2022, 19/05/2023 e 11/12/2024, nomeadamente, no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida no montante máximo de 7 199 512,32 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 129/2026

Autoriza a alienação pela MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, na sua redação atual, do prédio urbano, terreno destinado a construção, localizado no sítio do Marco, Machico, denominado por Lote 11 do Parque Empresarial de Machico, com a área de 638 m², confrontante, do Norte com o Arruamento e Lote 10, do Sul com a Madeira Parques Empresariais, S.A. e Lote 12, do Leste com o Lote 12 e Arruamento e do Oeste com o Lote 10 e Madeira Parques Empresariais, S.A., com o valor patrimonial de 60.834,43 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 130/2026

Autoriza a alienação pela MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, na sua redação atual, do prédio urbano, terreno destinado a construção, denominado por Lote n.º 1 do Loteamento I do Parque Empresarial do Porto Santo, localizado no sítio das Matas - Tanque, freguesia e município do Porto Santo, com a área de 401 m², confrontante, do Norte com o Arruamento, do Sul com Joaquim Coelho de Vasconcelos, do Leste com o Lote 2 e do Oeste com a Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., com o valor patrimonial de 19.036,46 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 126/2026****Sumário:**

Mandata o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues, para em representação da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de acionista, intervir presencialmente em seu nome na Assembleia Geral da Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.

Texto:

Resolução n.º 126/2026

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve mandar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de acionista, intervir presencialmente em seu nome na Assembleia Geral da Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A., a realizar-se no dia 10 de abril de 2026, pelas 12h30, na sede social da Sociedade, conferindo-lhe os mais amplos poderes de participação e de representação na referida assembleia geral, bem como para nela intervir e votar sobre os assuntos que constam da respetiva ordem de trabalhos, a qual se anexa e que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

ORDEM DE TRABALHOS

10 de abril de 2026, 12h30

Ponto Um: Deliberação sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e os demais documentos de prestação de contas da sociedade relativos ao ano de 2025.

Ponto Dois: Deliberação sobre a proposta de aplicação dos resultados e distribuição de dividendos.

Ponto Três: Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

Ponto Quatro: Ratificação da cooptação do administrador Félix David Espeja Alonso, ocorrida na reunião do conselho de administração de 12 de dezembro de 2025.

Ponto Cinco: Dispensa de caução ao administrador designado.

Ponto Seis: Análise, discussão e deliberação sobre outros eventuais assuntos de interesse para a sociedade.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 127/2026**Sumário:**

Mandata o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues, para em representação da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de acionista, intervir presencialmente em seu nome na Assembleia Geral da Vialitoral - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.

Texto:

Resolução n.º 127/2026

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve mandar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de acionista, intervir presencialmente em seu nome na Assembleia Geral da Vialitoral - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., a realizar-se no dia 10 de abril de 2026, pelas 12h45, na sede social da Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A., conferindo-lhe os mais amplos poderes de participação e de representação na referida assembleia geral, bem como para nela intervir e votar sobre os assuntos que constam da respetiva ordem de trabalhos, a qual se anexa e que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

ORDEM DE TRABALHOS

10 de abril de 2026, 12h45

Ponto Um: Apreciar e deliberar sobre a renúncia do Secretário da Mesa da Assembleia Geral e sua substituição.

Ponto Dois: Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Gestão do Conselho de Administração e Contas referentes ao exercício de 2025.

Ponto Três: Apreciar e deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados.

Ponto Quatro: Apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 128/2026**Sumário:**

Autoriza a alteração do contrato-programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento em 13 de outubro de 2020 e alterado em 23/03/2021, 31/03/2022, 05/09/2022, 19/05/2023 e 11/12/2024, nomeadamente, no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida no montante máximo de 7 199 512,32 €.

Texto:**Resolução n.º 128/2026**

Considerando que o Conselho de Governo, através da Resolução n.º 745/2020, de 12 de outubro, autorizou ao abrigo do disposto nos artigos 28.º, 31.º e 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020, em conjugação com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, a celebração de um contrato-programa com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento, o qual foi objeto de alteração em 23/03/2021, 31/03/2022, 05/09/2022, 19/05/2023 e 11/12/2024, visando, nomeadamente, a sua reprogramação;

Considerando a necessidade de se proceder a uma nova reprogramação do contrato-programa e ao reajustamento e reforço de valores afetos a alguns dos projetos, uma vez que os projetos a financiar estão sujeitos a procedimentos de contratação pública, cujos prazos não são consentâneos com a calendarização prevista, encontrando-se assim a programação atualmente prevista desajustada da execução possível;

Considerando que a presente reprogramação não acarreta qualquer encargo adicional no que concerne ao montante global dos projetos objeto do contrato-programa inicial.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, 34.º e 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, conjugado com a cláusula quinta do contrato-programa, a alteração do contrato-programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., em 13 de outubro de 2020 e alterado em 23/03/2021, 31/03/2022, 05/09/2022, 19/05/2023 e 11/12/2024, nomeadamente, no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida no montante máximo de 7 199 512,32 € (sete milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e doze euros e trinta e dois cêntimos), e que passam a estar escalonados na forma abaixo indicada:
 - a) Ano económico de 2020 - 00,00 € (zero euros);
 - b) Ano económico de 2021 - 1 170 662,09 € (um milhão, cento e setenta mil, seiscentos e sessenta e dois euros e nove cêntimos);
 - c) Ano económico de 2022 - 1 099 437,67 € (um milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e sete euros e sessenta e sete cêntimos);
 - d) Ano económico de 2023 - 376 945,39 € (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco euros, e trinta e nove cêntimos);
 - e) Ano económico de 2024 - 362 567,22 € (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete euros, e vinte e dois cêntimos);
 - f) Ano económico de 2025 - 977 487,38 € (novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete euros, e trinta e oito cêntimos);
 - g) Ano económico de 2026 - 2 481 765,00 € (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco euros);
 - h) Ano económico de 2027 - 730 647,57 € (setecentos e trinta mil seiscentos e quarenta e sete euros, e cinquenta e sete cêntimos);
2. Aprovar a minuta de 6.ª alteração do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretária-geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional da Economia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a alteração do contrato-programa.
4. A despesa resultante da 6.ª alteração do contrato-programa têm cabimento orçamental em 2026, no Orçamento do Secretariado Regional de Economia, na Classificação Orgânica 45, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 04, Área Funcional 045, Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Programas 044 e 052, Medidas 011 e 026, Projetos 52217, 52222, 52225 e 52338, Fonte de Financiamento 392, tendo sido atribuído os Cabimentos n.ºs CY42603737, CY42603738, CY42603769 e CY42603137, e os Compromissos n.ºs CY52602950, CY52602951, CY52602981 e CY52602462, e no ano de 2027 por verbas adequadas a inscrever nos orçamentos do mesmo organismo.
5. A despesa plurianual foi aprovada pela Portaria de Repartição de Encargos n.º 98/2026, de 2 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 44, de 12 de março.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 129/2026**Sumário:**

Autoriza a alienação pela MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, na sua redação atual, do prédio urbano, terreno destinado a construção, localizado no sítio do Marco, Machico, denominado por Lote 11 do Parque Empresarial de Machico, com a área de 638 m², confrontante, do Norte com o Arruamento e Lote 10, do Sul com a Madeira Parques Empresariais, S.A. e Lote 12, do Leste com o Lote 12 e Arruamento e do Oeste com o Lote 10 e Madeira Parques Empresariais, S.A., com o valor patrimonial de 60.834,43 €.

Texto:**Resolução n.º 129/2026**

Considerando que a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. é concessionária do serviço público de criação, instalação, gestão, exploração, promoção e manutenção dos parques empresariais, tal como definido no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M, 12/2018/M e 12/2020/M, de 17 de julho, 13, 6 e 10 de agosto, respetivamente, e no contrato de concessão de serviço público celebrado, em 27 de março de 2006, com a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que no desenvolvimento da sua atividade, a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. gere os parques empresariais concessionados de acordo com parâmetros de interesse público, potenciando investimentos empresariais que se conciliam com a promoção de um correto ordenamento do território, a criação de emprego e contribuem para uma melhoria da qualidade do ambiente;

Considerando que a gestão dos Parques Empresariais de acordo com parâmetros de interesse público também deve ir ao encontro dos anseios do setor empresarial regional, que reclama a possibilidade de aquisição dos lotes sobre os quais implanta as suas empresas;

Considerando que para que a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. possa prosseguir esse objetivo, se impõe que seja dado cumprimento ao disposto na Base XXIV da Concessão, ou seja, que essa alienação seja previamente autorizada pela Concedente.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

Reconhecer que a alienação ou oneração de lotes e pavilhões dos Parques Empresariais concessionados à MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., consubstanciam medidas essenciais para a captação de investimento para os parques empresariais, potenciadoras de criação de emprego e, conseqüentemente, são essenciais para a realização do interesse público.

Autorizar a alienação, pela MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, na sua redação atual, do prédio urbano, terreno destinado a construção, localizado no sítio do Marco, Machico, denominado por Lote 11 do Parque Empresarial de Machico, com a área de 638 m², confrontando do Norte com o Arruamento e Lote 10, do Sul com a Madeira Parques Empresariais, S.A. e Lote 12, do Leste com o Lote 12 e Arruamento e do Oeste com o Lote 10 e Madeira Parques Empresariais, S.A., com o valor patrimonial de 60.834,43 €, inscrito na matriz predial sob o artigo 7938 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o número 6211/20090313, da freguesia de Machico.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 130/2026**Sumário:**

Autoriza a alienação pela MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, na sua redação atual, do prédio urbano, terreno destinado a construção, denominado por Lote n.º 1 do Loteamento I do Parque Empresarial do Porto Santo, localizado no sítio das Matas - Tanque, freguesia e município do Porto Santo, com a área de 401 m², confrontante, do Norte com o Arruamento, do Sul com Joaquim Coelho de Vasconcelos, do Leste com o Lote 2 e do Oeste com a Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., com o valor patrimonial de 19.036,46 €.

Texto:**Resolução n.º 130/2026**

Considerando que a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. é concessionária do serviço público de criação, instalação, gestão, exploração, promoção e manutenção dos parques empresariais, tal como definido no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M, 12/2018/M e 12/2020/M, de 17 de julho, 13, 6 e 10 de agosto, respetivamente, e no contrato de concessão de serviço público celebrado, em 27 de março de 2006, com a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que no desenvolvimento da sua atividade, a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. gere os parques empresariais concessionados de acordo com parâmetros de interesse público, potenciando investimentos empresariais que se conciliam com a promoção de um correto ordenamento do território, a criação de emprego e contribuem para uma melhoria da qualidade do ambiente;

Considerando que a gestão dos Parques Empresariais de acordo com parâmetros de interesse público também deve ir ao encontro dos anseios do setor empresarial regional, que reclama a possibilidade de aquisição dos lotes sobre os quais implanta as suas empresas;

Considerando que para que a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. possa prosseguir esse objetivo, se impõe que seja dado cumprimento ao disposto na Base XXIV da Concessão, ou seja, que essa alienação seja previamente autorizada pela Concedente.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

Reconhecer que a alienação ou oneração de lotes e pavilhões dos Parques Empresariais concessionados à MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.", consubstanciam medidas essenciais para a captação de investimento para os parques empresariais, potenciadoras de criação de emprego e, conseqüentemente, são essenciais para a realização do interesse público.

Autorizar a alienação, pela MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, na sua redação atual, do prédio urbano, terreno destinado a construção, denominado por Lote n.º 1 do Loteamento I do Parque Empresarial do Porto Santo, localizado no sítio das Matas - Tanque, freguesia e concelho do Porto Santo, com a área de 401 m², confrontante, do Norte com o Arruamento, do Sul com Joaquim Coelho de Vasconcelos, do Leste com o Lote 2 e do Oeste com a Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., com o valor patrimonial de 19.036,46 €, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 6091 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o número 6688/20090515, da freguesia do Porto Santo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)